



REGULAMENTO DA WORLDSKILLSPORTUGAL CAMPEONATO DAS PROFISSÕES

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	5
ARTIGO 1º - Objeto.....	5
ARTIGO 2º - Âmbito.....	5
ARTIGO 3º - Atribuições	5
ARTIGO 4º - Plano de atividades	6
ARTIGO 5º - Orçamento	6
CAPÍTULO II - SKILLSPORTUGAL - CAMPEONATO DAS PROFISSÕES	6
SECÇÃO I - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	6
ARTIGO 6º - Objetivo do campeonatos das profissões.....	6
ARTIGO 7º - Fases do campeonato das profissões	7
ARTIGO 8º - Fase de pré-seleção: Campeonato local das Profissões	7
ARTIGO 9º - Fase Regional: Campeonato Regional das Profissões.....	8
ARTIGO 10º - Fase Nacional: Campeonato Nacional das Profissões	9
ARTIGO 11º - Elegibilidade e responsabilidade das entidades participantes.....	10
ARTIGO 12º - Inscrição de entidades	11
ARTIGO 13º - Inscrição nominativa dos participantes	11
ARTIGO 14º - Tipologias de competição	12
ARTIGO 15º - Lista de profissões a concurso	12
ARTIGO 16º - Regras da competição.....	12
ARTIGO 17º - Edifício Técnico (Descritivos técnicos, layouts, listas de infraestruturas e provas)	13
ARTIGO 18º - Entidade organizadora	14
ARTIGO 19º - Secretariados (WorldSkills Portugal, SkillsPortugal e evento).....	15
ARTIGO 20º - Credenciação dos participantes.....	16
ARTIGO 21º - Propriedade das provas	16
ARTIGO 22º - Concorrentes.....	16
ARTIGO 23º - Júris	17
ARTIGO 24º - Team Leaders - Chefes de equipa.....	18
ARTIGO 25º - Prémios	19
SECÇÃO II – ORGÃOS E INTERVENIENTES	20
ARTIGO 26º - Fórum consultivo da WorldSkills Portugal.....	20
ARTIGO 27º - Fórum Técnico da WorldSkills Portugal.....	20
ARTIGO 28º - Comité Técnico do campeonato das profissões.....	21
ARTIGO 29º - Equipa de gestão técnica da profissão	21
ARTIGO 30º - Outros intervenientes	22
SECÇÃO III – ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO	23
ARTIGO 31º - Objetivos da vertente de comunicação.....	23
ARTIGO 32º - Marketing e comunicação da WorldSkills Portugal.....	23
ARTIGO 33º - Atividades operacionais	24
ARTIGO 34º - Identidade visual e merchandising	24
ARTIGO 35º - Recolha de imagens	25
ARTIGO 36º - Comissão de honra	25
ARTIGO 37º - Cerimónias e eventos paralelos.....	25
ARTIGO 38º - Promoção e visitas de estudo	26
ARTIGO 39º - Fórum dos campeões.....	26

ARTIGO 40º - Parcerias e patrocínios.....	26
CAPÍTULO III - COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	27
ARTIGO 41º - Representação internacional.....	27
ARTIGO 42º - Constituição da seleção nacional.....	28
ARTIGO 43º - Seleção de concorrentes para o EuroSkills.....	28
ARTIGO 44º - Seleção de concorrentes para a WorldSkills.....	29
ARTIGO 45º - Designação dos jurados internacionais	29
ARTIGO 46º - Plano de formação e treino específico para competição internacional	30
ARTIGO 47º - Responsabilidades específicas das entidades.....	31
ARTIGO 48º - Direitos e deveres dos concorrentes	32
ARTIGO 49º - Responsabilidades específicas dos jurados internacionais e dos preparadores.....	33
ARTIGO 50º - Custos de preparação e de participação	34
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES FINAIS.....	34
ARTIGO 51º - Marcas WorldSkills Portugal e Skills Portugal.....	34
ARTIGO 52.º - Código de ética da WorldSkills Portugal.....	35
ARTIGO 53.º - Prescrições de segurança.....	35
ARTIGO 54.º - Plano de emergência	36
ARTIGO 55.º - Sustentabilidade e proteção do meio ambiente	36
ARTIGO 56.º - Prevenção e gestão de conflitos.....	37
ARTIGO 57.º - Dúvidas e omissões.....	37
ARTIGO 58.º - Entrada em vigor e atualização.....	37

PREÂMBULO

O conceito dos Campeonatos das Profissões remonta ao ano de 1950, quando se disputou, em Madrid, o primeiro Campeonato Internacional das Profissões, entre Portugal e Espanha, no qual participaram 24 concorrentes, 12 de cada país, distribuídos por 12 profissões.

A consolidação desta iniciativa conduziu, ainda na década de cinquenta, à criação de uma organização específica, atualmente designada por *WorldSkills International*. Nas duas primeiras décadas o seu crescimento foi paulatino, assumindo, essencialmente, uma dimensão europeia. A partir de 1967, o número de países associados começou a crescer e a expandir-se pelos restantes continentes, envolvendo já, em 2019, 81 estados membro.

Em complemento a esta organização mundial, foi criada em 2007 a *European Skills Promotion Organization*, atualmente designada de *WorldSkills Europe*, a qual conta de igual modo com Portugal como membro fundador, atualmente com 30 países, e cuja primeira competição decorreu em setembro de 2008, na Holanda, na cidade de Roterdão.

Portugal, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), é membro fundador da *WorldSkills International* e da *WorldSkills Europe*, estando representado nas assembleias-gerais, comités estratégicos e técnicos destas organizações.

Cabe ao IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal (marca registada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o n.º 535052), a promoção, organização, acompanhamento e realização das atividades relacionadas com os campeonatos das profissões.

Para além de assegurar a representação de Portugal nas organizações da WorldSkills International (WSI) e WorldSkills Europe (WSE), o IEFP, I.P. coordena a representação da seleção nacional nas competições internacionais e apoia a organização dos campeonatos das profissões, assegurando os normativos técnicos, logísticos e de comunicação de suporte ao seu desenvolvimento

Decorridos 8 anos de vigência do atual normativo que regula a realização dos campeonatos, considera-se ser o momento para proceder a uma alteração do respetivo articulado, de forma a adaptá-lo à atual realidade de intervenção da WorldSkills Portugal, conferindo-se maior destaque aos resultados a alcançar no âmbito da valorização do estatuto social das profissões.

Neste sentido, o presente regulamento estabelece, designadamente, o alargamento do envolvimento da sociedade civil no âmbito dos campeonatos das profissões, o incremento da qualidade do campeonato nacional e da representação nacional nas competições internacionais, o reforço da vertente de marketing e comunicação e o incremento da qualidade e excelência da formação profissional, através da capacitação técnica de formadores e de outros agentes de educação/formação, desenvolvimento de standards/referenciais de competências e de outros instrumentos de inegável qualidade técnico pedagógica, considerando os padrões internacionalmente estabelecidos.

REGULAMENTO DA WORLDSKILLS PORTUGAL – CAMPEONATO DAS PROFISSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º (Objeto)

1. O presente regulamento tem como objeto estabelecer o âmbito de intervenção e o funcionamento da WorldSkills Portugal - Campeonatos das Profissões, adiante designada, WorldSkills Portugal, nomeadamente, os procedimentos afetos à organização e desenvolvimento do campeonato das profissões e participação nas competições internacionais:

ARTIGO 2.º (Âmbito)

O presente regulamento é aplicável ao conjunto de atividades desenvolvidas no âmbito da intervenção da WorldSkills e às entidades participantes.

ARTIGO 3.º (Atribuições)

1. Compete ao IEFP, I.P., através da WorldSkills Portugal, a promoção, organização, acompanhamento e realização das atividades relacionadas com os campeonatos das profissões.
2. São atribuições da WorldSkills Portugal:
 - a) Coordenar a organização dos campeonatos das profissões, assegurando o desenvolvimento dos normativos e instrumentos técnicos de suporte, credenciação de espaços, capacitação técnica de formadores e de outros profissionais de acordo com as prescrições internacionalmente estabelecidas, bem como de todos os aspetos logísticos, de marketing e comunicação de suporte ao seu desenvolvimento;
 - b) Contribuir para qualidade da formação profissional, através da capacitação técnica de formadores e do intercâmbio técnico e tecnológico entre os gestores, técnicos, formadores e formandos, operadores de formação, empresas, universidades e outras entidades nacionais ou internacionais;
 - c) Desenvolver ações de sensibilização dirigidas a jovens, famílias, empresários e população ativa em geral visando a importância da educação/formação, a valorização do estatuto social das profissões e da formação profissional
 - d) Assegurar a representação de Portugal nas organizações internacionais da *WorldSkills International* (WSI) e da *WorldSkills Europe* (WSE), designadamente nas assembleias-gerais, comités estratégicos, comités técnicos e outros fóruns criados no âmbito destas organizações;
 - e) Selecionar e coordenar a representação da seleção nacional nas competições internacionais da WSI e da WSE.

ARTIGO 4.º
(Plano de atividades)

1. O plano geral de atividades da WorldSkills Portugal é desenvolvido por ciclo de 3 anos, iniciando com o planeamento do ciclo do campeonato (integrando as fases de pré-seleção, regional e nacional) e terminando com a participação no campeonato do mundo das profissões.
2. Integram o plano de atividades as ações que decorrem das responsabilidades da WorldSkills Portugal associadas à representação internacional, organização e desenvolvimento do campeonato nacional das profissões e do edifício técnico de suporte, capacitação técnica de formadores e de outros intervenientes, divulgação e promoção dos campeonatos das profissões.
3. O plano geral de atividades é decomposto em planos de atividades específicos, associados a cada uma das seguintes intervenções:
 - a) organização e desenvolvimento das fases do campeonato das profissões: pré-seleção, regional e nacional;
 - b) participação no campeonato europeu das profissões (EuroSkills);
 - c) participação no campeonato do mundo das profissões (WorldSkills);
 - d) presenças em assembleias-gerais, comités estratégicos, técnicos e grupos de trabalho da iniciativa das organizações internacionais;
4. O plano geral de atividades e os planos específicos descritos são delineados cronologicamente em função das competições internacionais, sendo aprovados pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

ARTIGO 5.º
(Orçamento)

O orçamento decorrente das atribuições da WorldSkills Portugal, é aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

CAPÍTULO II
SKILLSPORTUGAL - CAMPEONATO DAS PROFISSÕES
SECÇÃO I
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6.º
(Objetivo do Campeonato das profissões)

1. O campeonato das profissões é um evento organizado sob a marca SkillsPortugal - campeonato das profissões, no qual jovens qualificados competem num alargado leque de profissões, através da realização de produtos ou serviços de elevada complexidade, com valor no mercado de trabalho, avaliados por um júri composto por peritos qualificados, de acordo com prescrições técnicas internacionalmente estabelecidas pela WSI.

2. São objetivos dos campeonatos das profissões, nomeadamente:
 - a) Demonstrar a capacidade formativa do sistema de educação e formação profissional;
 - b) Promover a qualificação de formadores;
 - c) Valorizar o estatuto social das profissões e da formação profissional, sensibilizando os jovens, famílias, empresários e população em geral para a importância da qualificação profissional;
 - d) Dinamizar o intercâmbio pedagógico e tecnológico entre o sistema de educação e formação profissional e as empresas, no sentido de aproximar os perfis de formação às necessidades atuais e prospetivas do mercado de trabalho;
 - e) Criar uma rede de conhecimento associada a cada atividade profissional, a dinamizar a través de fóruns de discussão e partilha de conhecimento, por profissão, envolvendo formadores, empresas e jovens campeões;
 - f) Selecionar os melhores candidatos nacionais das profissões em competição, para a representação de Portugal em competições internacionais da WSI e da WSE.

3. A WorldSkills Portugal adota as regras da competição da WSI, com as necessárias adaptações ao campeonato nacional das profissões.

ARTIGO 7.º

(Fases do campeonato das profissões)

1. O campeonato das profissões integra 3 fases distintas:
 - a) Pré-seleção (âmbito local) - tem como objetivo identificar o melhor concorrente de cada entidade, por profissão;
 - b) Regional (âmbito regional) - integra os candidatos apurados na fase de pré-seleção e visa apurar o(s) representante(s) regional(is) por profissão;
 - c) Nacional (âmbito nacional) - visa apurar, no âmbito de cada profissão, os melhores concorrentes nacionais em cada profissão.

2. Como referência, o planeamento das diversas fases do campeonato nacional das profissões desenvolve-se tendo em consideração a data de realização do campeonato europeu das profissões, conforme quadro seguinte:

M-16	M-12	M-10	M-7	M1
Inscrição	Fase de Pré-Seleção	Fase Regional	SkillsPortugal - Campeonato Nacional das profissões	EuroSkills - Campeonato Europeu das Profissões

Nota: em que “M” corresponde ao mês do campeonato europeu das profissões

ARTIGO 8.º

(Fase de pré-seleção: campeonato local das Profissões)

1. A fase de pré-seleção tem como objetivo apoiar as entidades formadoras inscritas a selecionar o seu melhor concorrente em cada profissão, de acordo com as prescrições técnicas definidas pela WorldSkills Portugal.

2. Podem participar nesta fase todas as entidades inscritas na plataforma SigSkills, da WorldSkills Portugal.
3. A WorldSkills Portugal divulga através de circular informativa, as datas e instrumentos técnicos de suporte ao desenvolvimento das provas - descritivos técnicos, listas de infraestruturas e provas (com duração de referência de 6 horas).
4. As provas, da responsabilidade da WorldSkills Portugal, decorrem na entidade formadora inscrita, sendo sua responsabilidade criar as condições técnicas e logísticas ao desenvolvimento da respetiva prova.
5. Nesta fase não existe limite máximo de participantes por entidade e por profissão.
6. Finda a prova, a entidade remeterá os resultados à WorldSkills Portugal, que identifica por cada entidade 1 (um) concorrente por profissão, com exceção para as profissões onde possam existir mais vagas na fase seguinte.
7. O cronograma-tipo de preparação e desenvolvimento da fase de pré-seleção é o seguinte:

C-120	C-15	C-2	C-1	C1
Divulgação dos descritivos técnicos das profissões	Divulgação de lista de Infraestruturas de apoio à organização das prova	Preparação dos postos de trabalho	Divulgação da prova	Provas, avaliação e atas finais

Nota: em que “C” corresponde ao dia da competição

ARTIGO 9.º

(Fase regional: campeonato regional das profissões)

1. A fase de regional tem como objetivo selecionar a nível regional o(s) melhor(es) concorrente(s) em cada profissão, de acordo com as prescrições técnicas definidas pela WorldSkills Portugal.
2. Decorre sempre que o n.º de concorrentes dessa região elegíveis na fase de pré-seleção, for superior à capacidade instalada prevista para a fase nacional.
3. Desenvolve-se em todas as regiões, preferencialmente num único lugar, e visa apurar os representantes por entidade/região, em cada uma das profissões, para o campeonato nacional.
4. Podem participar nesta fase todas as entidades/concorrentes apurados na fase de pré-seleção.
5. A WorldSkills Portugal divulgará através de circular informativa, as datas e instrumentos técnicos de suporte ao desenvolvimento das provas - descritivos técnicos, listas de infraestruturas e provas (com uma duração máxima de 14 horas).
6. É responsabilidade da entidade de acolhimento da fase regional criar as condições técnicas ao desenvolvimento das provas, podendo, caso necessário, as entidades de origem dos participantes contribuir com os consumíveis e ferramentas individuais necessárias ao desenvolvimento das provas.

7. Caso necessário, constitui responsabilidade das entidades participantes acautelar a logística de suporte (transporte, estadia e alimentação) à participação nesta fase de apuramento.
8. O cronograma-tipo de preparação e desenvolvimento da fase regional é o seguinte:

C-40	C-15	C-5	C1 a C3	C+1
Divulgação de lista de Infraestruturas de apoio à organização das provas	Divulgação da prova (caso seja divulgada)	Preparação dos postos de trabalho	Prova, avaliação e ata	Desmontagem dos postos de trabalho

Nota: em que "C" corresponde ao dia da competição

9. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não estão obrigadas ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela WorldSkills Portugal para as fases de pré-seleção e regional, podendo optar por um planeamento próprio de seleção, não prejudicando, contudo, a inscrição das entidades e o registo nominal dos participantes para a fase nacional, até à data limite definida pela WorldSkills Portugal.

ARTIGO 10.º

(Fase nacional: campeonato nacional das profissões)

1. Esta fase tem por objetivo identificar os melhores concorrentes a nível nacional nas diversas profissões, bem como os que integrarão a fase de preparação específica para eventual representação de Portugal no campeonato da Europa e do mundo das profissões, nas profissões elegíveis a nível internacional.
2. A localização da competição nacional é aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P, considerando as elevadas exigências técnicas e logísticas necessárias ao desenvolvimento do respetivo campeonato.
3. Para o campeonato nacional será garantido a cada região um lugar por profissão. Os restantes, até ao limite previsto (máximo de 12 por profissão), serão distribuídos proporcionalmente ao número de entidades inscritas em cada região. Apenas será permitida a inscrição de mais de um concorrente por entidade/polo a convite da WorldSkills Portugal, condicionado, contudo, à existência de vaga.
4. O número de concorrentes previsto no número anterior está condicionado à real capacidade existente no local de acolhimento do campeonato.
5. São apurados para a fase nacional os concorrentes de cada profissão apurados em cada entidade/região em resultado das fases de pré-seleção e/ou regional;
6. A WorldSkills Portugal divulga através de circular informativa as datas e instrumentos técnicos de suporte à participação, designadamente, descritivos técnicos, listas de infraestruturas e provas (com uma duração de referência de 18 a 22 horas), bem como outra informação relativa a custos e procedimentos relativos ao pagamento de packages de participação.
7. Compete à entidade organizadora, em articulação com a WorldSkills Portugal, promover a realização de uma reunião de preparação geral, dez (10) meses antes do campeonato nacional, na qual participam Presidentes de Júri, Supervisores de Infraestruturas, *Skills Advisors* e outros técnicos.

8. Cabe à entidade organizadora, em articulação com a WorldSkills Portugal, parceiros e entidades patrocinadoras, criar as condições técnicas e logísticas ao desenvolvimento do campeonato, sendo previstos períodos para as atividades de preparação da competição, cerimónias de abertura e de encerramento, seminários bem como para o programa social destinado aos participantes

9. O planeamento da **fase nacional** é o seguinte:

EDIFÍCIO TÉCNICO E MONTAGEM				DESMONTAGEM	
C-300	C-270	C-30	C-12	C-7	C+1 - C+7
Reunião geral com presidentes de júri e supervisores de infraestruturas	Apresentação de lista de Infraestruturas à organização	Divulgação das provas (caso haja lugar)	Montagem dos espaços da competição	Chegada da organização e dos supervisores de infraestruturas	Desmontagem dos espaços da competição

CHEGADA DOS PARTICIPANTES		COMPETIÇÃO		PÓS-COMPETIÇÃO	
C-4	C-3	C-1	C1 - C4	C+1	C+15
Chegada dos presidentes de júri	Chegada dos jurados	Chegada de concorrentes e team leaders Jurados. Cerimónia de abertura	Competição e eventos paralelos	Cerimónia de encerramento e partida de jurados, concorrentes e team leaders	Reunião de balanço e avaliação organizacional

Nota: em que “C” corresponde ao dia da competição

10. Para a cobertura de despesas logísticas relacionadas com a estadia, transporte e alimentação dos participantes no decurso do campeonato nacional, é estabelecido um *package* de participação da responsabilidade das entidades participantes.

ARTIGO 11.º

(Elegibilidade e responsabilidades das entidades)

1. Podem inscrever-se nos campeonatos concorrentes oriundos de Empresas, Escolas, Centros de Emprego e Formação Profissional, Centros Protocolares, Escolas Profissionais, Escolas Secundárias e outras entidades formadoras.
2. Cabe às entidades:
 - a) A designação de um interlocutor junto da WorldSkills Portugal;
 - b) A verificação das condições de elegibilidade dos participantes (concorrentes e jurados) nos campeonatos das profissões, assegurando que os mesmos têm as condições necessárias à participação;
 - c) Proceder à sua inscrição (fase de inscrição de entidades) e registo nominal dos participantes de acordo com as orientações da WorldSkills Portugal;
 - d) A preparação dos concorrentes para as diversas fases do campeonato, de acordo com os descritivos técnicos estabelecidos no âmbito de cada profissão, divulgados e disponíveis no site da WorldSkills Portugal;

- e) A disponibilização de seguro de acidentes dos seus participantes e dos meios necessários à participação, designadamente, ferramentas de trabalho, fardas e equipamentos de trabalho e de proteção individual;
- f) Designar um team leader (chefe de equipa), por cada 15 a 20 concorrentes registados;
- g) Assegurar os custos associados ao package de participação definidos pela entidade organizadora

ARTIGO 12.º
(Inscrição das entidades)

1. A abertura da fase de inscrição das entidades é publicitada através de circular informativa no site da WorldSkills Portugal, pelo menos, 4 meses antes da fase de pré-seleção.
2. inscrição é feita através da plataforma informática SIGSKILLS, disponível no site da WorldSkills Portugal, devendo as entidades sinalizar as profissões nas quais pretendem participar.
3. A inscrição representa a intenção da entidade em participar numa ou mais profissões a concurso, proporcionando à entidade organizadora informação relativa à dimensão do campeonato a organizar.

ARTIGO 13.º
(Inscrição nominativa dos participantes)

1. A inscrição nominativa dos participantes terá lugar um mês antes da fase de pré-seleção, através da qual as entidades inscrevem os concorrentes e jurados, por profissão.
2. A inscrição dos concorrentes está condicionada à elegibilidade da idade, de acordo com o previsto para cada profissão a concurso.
3. Após a fase de pré-seleção, a WorldSkills Portugal analisa os resultados e informa as entidades dos concorrentes selecionados para a fase regional.
4. Na fase regional cada entidade/polo poderá estar representada por um concorrente e jurado por profissão, sendo permitida a participação de mais de um concorrente por entidade/polo a convite da WorldSkills Portugal, condicionado, contudo, à existência de vaga.
5. Os participantes nos campeonatos, gozando de capacidade jurídica plena, assumem, por via da inscrição e do preenchimento de declaração própria a remeter ao secretariado do SkillsPortugal (antes da fase de pré-seleção), a cedência de direitos de imagem, autorizando gratuita e expressamente o IEFP, I.P. - WorldSkills Portugal, a utilização de imagens fotográficas ou de vídeo nos diferentes suportes de comunicação utilizados, de comunicação impressa e digital, com o objetivo de ilustrar situações de formação e práticas profissionais, pelo período de tempo julgado necessário.
6. A WorldSkills Portugal respeita a privacidade dos inscritos, e os dados pessoais obtidos durante a inscrição dos participantes, de acordo com as disposições legais previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

ARTIGO 14.º
(Tipologias de Competição)

1. Estabelecem-se as seguintes tipologias de competição no âmbito dos campeonatos das profissões:
 - a) Competição oficial;
 - b) Competição em demonstração;
 - c) Profissões de apresentação.
2. Para o campeonato nacional constituem competições oficiais as profissões com o edifício técnico estabilizado e com um mínimo de 6 concorrentes e/ou equipas.
3. Constituem competições de demonstração, as profissões com um número de concorrentes superior a 3 e inferior a 6, sendo apenas elegível para efeitos de atribuição de prémio o primeiro classificado, não sendo permitido *ex-aequo*.
4. Podem ainda constar profissões em apresentação, normalmente associadas a qualificações de interesse local e/ou regional, sem atribuição de prémio.
5. Quando é introduzida uma nova profissão, independentemente do n.º de concorrentes, tem natureza de demonstração na primeira competição, passando a profissão oficial assim que estabilizado o edifício técnico e garantido o número mínimo de concorrentes, conforme previsto no ponto 2., do presente artigo.

ARTIGO 15.º
(Lista de profissões a concurso)

1. A lista de profissões a concurso nas fases de pré-seleção, regional e nacional é definida pela WorldSkills Portugal no início de cada ciclo, tendo em consideração:
 - a) A lista de profissões elegíveis internacionalmente, no âmbito do EuroSkills e do WorldSkills;
 - b) Os referenciais de formação e os perfis profissionais do Catálogo Nacional de Qualificações;
 - c) A existência de condições técnicas e logísticas adequadas no local onde decorre o campeonato;
 - d) O interesse estratégico de promoção da profissão.

ARTIGO 16.º
(Regras da competição)

1. A WorldSkills Portugal adota as regras da competição da WSI, com as necessárias adaptações aos campeonatos nacionais das profissões, atualizadas a cada ciclo dos campeonatos.
2. O campeonato das profissões desenvolve-se de acordo com as regras específicas da competição, constituindo normativo próprio, atualizado a cada ciclo dos campeonatos de acordo com as atualizações da WSI, sendo complementar ao presente regulamento e objeto de divulgação através do site da WorldSkills Portugal.
3. O normativo relativo às regras da competição, integra:
 - a) As funções e responsabilidades dos diversos intervenientes;
 - b) Os procedimentos de gestão da competição;

- c) Os procedimentos de avaliação;
- d) O edifício técnico (descritivos técnicos, listas de infraestruturas e orientações relativas às provas).

ARTIGO 17.º

(Edifício técnico - descritivos técnicos, layouts, listas de infraestruturas e provas)

1. A WorldSkills Portugal, por via do Delegado Técnico e/ou Delegado Técnico Assistente, assume a direção técnica do desenvolvimento do edifício técnico de suporte à organização, preparação e execução do campeonato das profissões.
2. O edifício técnico anteriormente referido, comporta o seguinte conjunto de instrumentos, por profissão, desenvolvidos nos termos estabelecidos pelas prescrições da WSI.
 - a) Descritivo técnico da profissão;
 - b) Layouts dos espaços de competição;
 - c) Lista de infraestruturas;
 - d) Provas.
3. O **Descritivo Técnico** da profissão, alvo de atualização a cada ciclo dos campeonatos, elaborado em estreita articulação com os presidentes de júri, estabelece:
 - a) A descrição da profissão;
 - b) As atividades operacionais, conhecimentos, atitudes e comportamentos associados;
 - c) As áreas de competência;
 - d) O referencial de avaliação de desempenho;
 - e) As regras específicas da profissão;
 - f) A estrutura da prova;
 - g) Os critérios de avaliação;
 - h) Os requisitos específicos de saúde, segurança e ambiente no local de trabalho;
 - i) A gestão específica da competição/prova;
 - j) A lista de infraestruturas e de equipamentos de suporte ao desenvolvimento da competição, incluindo, materiais genéricos, infraestruturas técnicas, equipamentos específicos, ferramentas e matérias primas;
 - k) O layout-tipo da competição e do posto de trabalho;
 - l) As atividades de promoção e de sustentabilidade ambiental e económica;
 - m) Recursos exemplificativos das competições.
4. O **layout do espaço** da competição, desenvolvido com a colaboração do presidente de júri e supervisor de infraestruturas, estabelece a localização, por profissão:
 - a) Da área destinada à circulação de visitantes, da competição e dos postos de trabalho;
 - b) Da disposição dos vários equipamentos, mobiliário e postos de trabalho;
 - c) Dos pontos de alimentação de água quente e fria, esgoto, energia elétrica, rede de dados e telecomunicações, ar comprimido e exaustão.
5. A **lista de infraestruturas**, desenvolvida em estreita articulação com os Presidentes de Júri, integra, por profissão:
 - a) A tipologia e a quantidade de equipamentos e máquinas necessárias;
 - b) A tipologia e quantidade de mobiliário de suporte à gestão e desenvolvimento das provas;
 - c) A tipologia e quantidade de ferramentas da responsabilidade da organização e do concorrente;

- d) A lista e quantidade de matérias primas para o desenvolvimento da prova;
 - e) Os preparos de materiais necessários para o desenvolvimento da prova.
6. As **provas** a aplicar no campeonato das profissões, obedecem às seguintes regras:
- a) A prova é desenvolvida de acordo com os instrumentos previstos nos pontos 3., 4., e 5., do presente artigo;
 - b) A conceção da prova poderá ser da responsabilidade do Presidente de Júri, grupo de jurados, patrocinador ou entidade externa, designada pela WorldSkills Portugal;
 - f) A tipologia da prova poderá assentar numa prova única ou modular;
 - g) No caso de provas de profissões elegíveis para participação internacional, devem obrigatoriamente integrar módulos e/ou componentes em inglês;
 - h) As provas não serão divulgadas, podendo em algumas circunstâncias ser integral ou parcialmente divulgadas, sendo que neste caso devem, obrigatoriamente, ser alvo, no mínimo, de 30% de alteração no dia C-2, não podendo, de forma alguma, implicar alterações na lista de infraestruturas/preparo.

ARTIGO 18.º
(Entidade organizadora)

1. O IEFP, I.P., enquanto entidade organizadora, define um ano antes da competição ter lugar, o elenco de interlocutores locais associados às seguintes áreas funcionais de organização do campeonato nacional das profissões:
- a) **Obras** - intervenções ao nível da infraestrutura e instalações técnicas relacionadas com a preparação e o desenvolvimento do campeonato das profissões;
 - b) **Processos de aquisição** - pedidos de aquisição relacionados com as necessidades de organização e desenvolvimento do campeonato das profissões;
 - c) **Comunicação** - implementação do plano de comunicação aprovado para o evento (inclui: *handbook – guia da competição*, produção de conteúdos, painéis decorativos e sinalética, materiais de distribuição, publicidade e articulação com os média, etc.);
 - d) **Cerimónias e eventos paralelos** - cerimónia de abertura, cerimónia de encerramento, programa social (jurados e formandos), seminários e workshops;
 - e) **Logística**: estadia, alimentação e transporte dos participantes (jurados, concorrentes e organização) e articulação com team leaders;
 - f) **Secretariado** da competição: inscrições, registo, receção e acolhimento dos participantes, documentação técnica, apoio e acompanhamento do campeonato e emissão da lista de resultados;
 - g) **Secretariado do evento**: inscrição e acolhimento de visitantes, gestão das visitas guiadas e gestão dos voluntários;
 - h) **Espaços de competição**: layouts, equipamentos, ferramentas, materiais, utensílios, matérias primas, patrocínios, logística de montagem/desmontagem das competições e coordenação de supervisores de infraestruturas;
 - i) **IT & Telecomunicações**: equipamento, gestão de redes informáticas e telecomunicações;
 - j) Emergência e segurança;
 - k) **Serviços de apoio**: vigilância, limpeza, manutenção, voluntariado e economato;
 - l) **Voluntariado**: apoio às competições, visitas guiadas e eventos paralelos.
2. É da responsabilidade da entidade organizadora, a organização logística da reunião geral de presidentes de júri e supervisores de infraestruturas, designadamente os espaços de reunião, estadia, alimentação e transporte local.

3. De acordo com o planeamento da WorldSkills Portugal, constitui, ainda, responsabilidade da entidade organizadora:
 - a) O cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, previstas no guia organizativo;
 - b) Providenciar os espaços oficinais, com dimensões adequadas conforme os layouts definidos, bem como o equipamento para cada profissão em competição, de acordo com os descritivos técnicos e a listagem de infraestruturas definidas;
 - c) Providenciar espaços e infraestruturas necessários ao desenvolvimento da competição (gabinetes para secretariado técnico, secretariado do evento, team-leaders, comunicação e eventos paralelos, incluindo cerimónias de abertura e de encerramento);
 - d) Providenciar os equipamentos, máquinas, ferramentas, equipamento informático e de telecomunicações (voz e dados), materiais, utensílios e preparos e mobiliário necessários ao desenvolvimento das provas, de acordo com a lista de infraestruturas estabelecida;
 - e) Criar as condições logísticas necessárias à participação dos intervenientes, designadamente estadia, alimentação e transporte local, definindo um *package* de participação para o efeito, cujos custos são suportados pelas entidades participantes;
 - f) Apoiar o desenvolvimento das atividades paralelas relacionadas com a promoção e comunicação do evento, designadamente cerimónia de abertura, cerimónia de encerramento, seminários, acreditação dos participantes, animação paralela, gestão de visitas e outras atividades relacionadas;
 - g) Implementar o plano de segurança e de emergência definido para a especificidade do evento, em articulação com as forças de segurança, bombeiros e proteção civil local;
 - h) Implementar as atividades previstas para a organização e desenvolvimento da competição, de acordo com os prazos previstos, em articulação com a WorldSkills Portugal;
 - i) Mobilizar voluntários para apoio às diversas atividades de apoio ao campeonato, designadamente o apoio ao secretariado do evento, ao secretariado da WorldSkills Portugal, secretariado do SkillsPortugal, supervisores de infraestruturas e presidentes de júri, bem como outras atividades necessárias.

4. A assunção dos custos inerentes ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, incluindo honorários relacionados com técnicos oriundos da sua entidade, designadamente supervisores de infraestruturas, jurados e outros técnicos necessários envolvidos, compete à entidade organizadora.

ARTIGO 19.º

(Secretariados da WorldSkills Portugal, SkillsPortugal e do evento)

1. O secretariado da WorldSkills Portugal gere o edifício técnico das profissões em prova, em articulação com os *Skill Advisors* e o Delegado Técnico e/ou Delegado Técnico Assistente.
2. O secretariado do SkillsPortugal (secretariado da competição), da responsabilidade da WorldSkills Portugal em articulação com a entidade organizadora, gere a plataforma SIGSKILLS, o processo de inscrição e administrativo do campeonato das profissões, o apoio logístico de suporte aos participantes e a emissão de certificados e diplomas.
3. O secretariado do evento, da responsabilidade da entidade organizadora em estreita colaboração com a WorldSkills Portugal, é responsável pela gestão global de voluntários, credenciação e informação aos visitantes e gestão de visitas guiadas.

ARTIGO 20.º
(Credenciação dos participantes)

Credenciação dos participantes no campeonato das profissões é obrigatório, estando o acesso aos locais da competição condicionados à respetiva credenciação.

ARTIGO 21.º
(Propriedade das provas)

Os trabalhos realizados pelos concorrentes não podem ser desviados do local das provas por elementos estranhos à organização, sendo, no final, propriedade da WorldSkills Portugal.

ARTIGO 22.º
(Concorrentes)

1. Podem ser concorrentes aos campeonatos das profissões os jovens que tenham completado, ou completem, 17 anos no ano da inscrição e não tenham mais de 22 anos, até 31 de dezembro do ano em que se realiza o Campeonato Mundial. As profissões de âmbito nacional e europeu poderão ter um limite de idade de 25 anos a 31 de dezembro do ano da realização do campeonato.
2. A WorldSkills Portugal pode sancionar exceções às idades limite definida no ponto anterior, considerando outras idades internacionalmente estabelecidas ou a viabilização de determinadas profissões no campeonato nacional, onde seja difícil selecionar jovens, sempre limitado aos 25 anos.
3. A WorldSkills Portugal divulgará a lista de profissões bem como os limites etários, por profissão.
4. A participação está vedada a jovens que tenham:
 - a) Representado Portugal em competições internacionais do EuroSkills e do WorldSkills;
 - b) Abandonado a participação em edições anteriores dos campeonatos sem motivo atendível;
 - c) Sido expulsos em edições anteriores.
5. No decorrer dos campeonatos, os concorrentes têm direito:
 - a) A alimentação, alojamento e transporte entre os locais de competição e de estadia;
 - b) A igualdade de tratamento na realização das provas;
 - c) Aos recursos necessários à elaboração das provas;
 - d) A período de explicitação da prova e à adaptação ao seu posto de trabalho, antes do início das provas;
 - e) A períodos de comunicação aberta com os jurados no início e final do dia e/ou módulo da competição;
 - f) À apresentação de reclamações, fundamentadas, ao júri, até uma hora após a conclusão da prova;
 - g) A medalha e diploma, no caso dos concorrentes com direito ao pódio, certificado de excelência para concorrentes com desempenho acima da média, certificado “melhor da competição” ao concorrente mais pontuado, e certificados de participação para todos os participantes.
6. Constituem obrigações dos concorrentes:
 - a) Deter seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade individual dos concorrentes e/ou da entidade de suporte, e que abranja a participação no campeonato, incluindo o período relativo às viagens de ida e volta desde a residência até ao local do campeonato;

- b) Fazer-se acompanhar de documento oficial de identificação, e caso haja lugar, da sua caixa de ferramentas individual e do equipamento de proteção individual adequado;
 - c) Respeitar e tratar com civismo os *team leaders*, os elementos do júri, os outros concorrentes, membros da WorldSkills Portugal e demais pessoas com quem se relacionem durante e por causa do campeonato;
 - d) Cumprir as diretivas emanadas pelo júri, team leaders e representantes da WorldSkills Portugal;
 - e) Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e materiais, responsabilizando-se por qualquer prejuízo ocasionado voluntariamente ou por negligência;
 - f) Utilizar o fato de trabalho e o equipamento de proteção individual adequados à natureza das provas e cumprir, com rigor, as normas de segurança e de saúde no trabalho aplicáveis às respetivas profissões;
 - g) Conhecer e cumprir o presente regulamento e demais normativos relacionados com o campeonato das profissões.
7. Não é permitido aos concorrentes, durante o período de realização do campeonato, incluindo a permanência nos locais de alojamento:
- a) Serem portadores ou consumirem bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras drogas;
 - b) Apresentarem-se em estado de embriaguez ou em situação que denote consumo de drogas;
 - c) Praticarem jogos de azar ou fortuna;
 - d) Ausentarem-se do local de realização das provas sem autorização do presidente de júri ou outro jurado a que é alocada essa responsabilidade.
8. Os concorrentes estão sujeitos às sanções previstas no Código de Ética.

ARTIGO 23º (Júris)

1. Cada profissão tem associado um coletivo de jurados (júri), dos quais um assume a respetiva presidência, formado por um mínimo de quatro jurados e um máximo correspondente a um jurado por cada entidade/polo/região que apresente concorrente, podendo acrescer jurados convidados.
2. No campeonato regional a coordenação da atuação dos júris é da responsabilidade direta do representante técnico regional (interlocutor regional da WorldSkills Portugal), e no campeonato nacional assegurada diretamente pelo Delegado Técnico e/ou Delegado Técnico Assistente da WorldSkills Portugal.
3. Na seleção dos jurados para o campeonato nacional das profissões, as entidades proponentes devem ter em consideração o seguinte perfil:
 - a) Ser formador, professor ou tutor da profissão onde participa;
 - b) Deter conhecimento e experiência teórico-prática aprofundada, no âmbito da profissão;
 - c) Boa capacidade de comunicação, liderança, trabalho em equipa, negociação e gestão de conflitos;
 - d) Integridade, objetividade, justiça, espírito de cooperação, disponibilidade para aceitar, cumprir e fazer cumprir as regras da competição;
 - e) Possuir um bom nível de proficiência da língua inglesa, desejavelmente.
4. Os jurados devem, obrigatoriamente, fazer-se acompanhar na competição do descritivo técnico da sua profissão.

5. Não é permitido aos jurados difundir qualquer informação sobre a prova, em quaisquer circunstâncias, a qualquer concorrente ou outra pessoa, interna ou externa à competição, até que a mesma seja divulgada, oficialmente, através do secretariado da WorldSkills Portugal.
6. As provas com deteção de avarias ou características similares, não serão publicadas, pelo que os jurados estão impedidos de divulgar o seu conteúdo.
7. A atuação do júri numa profissão é coordenada no local da prova por um presidente de júri, designado pela WorldSkills Portugal.
8. À equipa de jurados de cada profissão compete, sob coordenação do Presidente de Júri, no âmbito do campeonato nacional:
 - a) Antes da competição, colaborar com o presidente de júri na preparação dos detalhes finais da prova ou da sua avaliação, assim como na alteração, no mínimo, de 30% nas provas divulgadas;
 - b) Avaliar as provas de forma objetiva e justa, seguindo as instruções previstas no descritivo técnico e na prova, sob a orientação do presidente de júri;
 - c) Responsabilizar-se pelo preenchimento correto de todos os documentos da competição e pela atualização da descrição técnica para a próxima competição;
 - d) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança específicas da sua profissão, certificando-se que todos os concorrentes estão conscientes dos regulamentos e normas de segurança, assim como de qualquer outra regulamentação específica para a sua profissão;
 - e) No final da competição, os jurados não estão autorizados a deixar o local de competição antes de terminada a avaliação, elaborar e assinar a ata e entregar toda a documentação no secretariado da competição, depois de validadas pelos *skills advisors*.
9. A comunicação ou colaboração entre jurados e concorrentes só é possível nas alturas previstas para o efeito, designadamente no início e final dos períodos diários de competição, estando obrigados ao dever de sigilo, imparcialidade e tratamento equitativo de todos os concorrentes.
10. Os jurados estão sujeitos às sanções previstas no Código de Ética.

ARTIGO 24.º

(Team leaders - chefes de equipa)

1. Os *team leaders* são os responsáveis diretos pelos concorrentes durante todo o período do campeonato, incluindo as deslocações, tendo a responsabilidade de liderar e informar todos os concorrentes no que respeita à logística, assim como, informar a WorldSkills Portugal de qualquer problema relacionado com a competição, nomeadamente, alojamento, transporte, alimentação, comportamento individual ou do grupo, ou necessidade de assistência médica.
2. Os *team leaders* reportam diretamente ao respetivo representante técnico regional da WorldSkills Portugal, devendo trocar contactos com os concorrentes, no sentido de acautelar uma rápida comunicação/articulação, caso necessário.

3. No decurso da competição os *team leaders* têm acesso ilimitado aos espaços de competição e aos concorrentes, e devem ser informados imediatamente de qualquer problema de saúde ou acidente, envolvendo qualquer elemento da sua equipa.
4. No dia de preparação e adaptação ao posto de trabalho, os *team leaders* devem apresentar-se ao presidente de júri com os concorrentes sob sua responsabilidade, e trocar contactos no sentido de acautelar uma rápida comunicação/articulação, caso necessário.
5. A designação dos *team leaders*, é da responsabilidade de cada Delegação Regional e Regiões Autónomas, sob proposta do representante técnico regional, devendo existir no mínimo um Chefe de Equipa por cada 15 concorrentes e um máximo de 20.
6. As entidades participantes com um número de concorrentes igual ou superior a 15, por delegação regional, poderão propor a designação de um *team leader*, sendo os custos de participação da sua responsabilidade.
7. O *team leader* deverá, preferencialmente, ser oriundo de um operador de formação e/ou com atividade profissional no domínio da educação e/ou da formação profissional (técnico, técnico superior, formador ou professor), devendo possuir experiência profissional com jovens, elevado sentido de responsabilidade, capacidade de liderança, gosto pelo trabalho em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de gestão de conflitos e de resolução de problemas.

ARTIGO 25º
(Prémios)

1. Após a avaliação das provas é elaborada a lista com as classificações finais por profissão, tendo em consideração o seguinte:
 - a) A escala de avaliação será de 0 a 100 pontos, traduzida numa escala de avaliação relativa de 400-600 pontos (ou outra que venha a ser introduzida pela WSI) considerando a média do desempenho dos concorrentes em cada profissão;
 - b) Só poderá ser atribuída uma classificação correspondente ao 1º lugar do pódio a concorrentes que obtenham pontuação igual ou superior a 80 pontos na escala de 0 a 100;
 - c) Só poderá ser atribuída uma classificação correspondente ao 2º lugar do pódio a concorrentes com classificação igual ou superior a 70 pontos na escala de 0 a 100;
 - d) Só poderá ser atribuída a classificação correspondente ao 3º lugar do pódio a concorrentes que obtenham pontuação igual ou superior a 55 pontos na escala de 0 a 100.
2. Em caso de empate:
 - a) No caso de existir uma classificação *ex-aequo* para o 1º lugar, não será atribuído o 2º lugar
 - b) No caso de existir uma classificação *ex-aequo* para o 2º lugar, não será atribuído o 3º lugar.
3. Aos concorrentes com avaliações iguais ou superiores à média (escala 400-600 ou outra adotada pela WSI) serão atribuídos Certificados de Excelência, desde que o concorrente obtenha uma classificação igual ou superior a 50 pontos na escala de 0 a 100 pontos.

4. Será atribuído o prémio “*melhor da competição*” ao concorrente mais bem classificado do conjunto das profissões a concurso no campeonato nacional, considerando uma avaliação na escala 400-600, ou outra adotada pela WSI.

SECÇÃO II ÓRGÃOS

ARTIGO 26.º

(Fórum consultivo da WorldSkills Portugal)

1. No sentido de alargar a WorldSkills Portugal à sociedade civil, é criado o Fórum Consultivo da WorldSkills Portugal, podendo integrar representantes de entidades formadoras, jurados, pais, formandos, ex-concorrentes, entidades patrocinadoras, entidades empregadoras e outras entidades públicas e personalidades com experiência relevante nas áreas de educação/formação/emprego.
2. É função do Fórum a partilha de ideias e de informações e a recolha de contributos relativos a questões de natureza estratégica e organizativa relacionada com a intervenção da WorldSkills Portugal.
3. O Fórum Consultivo é designado a cada 2 anos, integra um máximo de 12 elementos representativos das entidades referidas no ponto 1. do presente artigo, sendo o convite endereçado pelo Delegado Oficial da WorldSkills Portugal.
4. O Delegado Oficial da WorldSkills Portugal preside ao Fórum Consultivo, ao qual cabe convocar os diversos representantes, pelo menos, uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que matéria de natureza excecional assim o determine.

ARTIGO 27.º

(Fórum Técnico da WorldSkills Portugal)

1. É criado o Fórum Técnico da WorldSkills Portugal, que integra especialistas de cada um dos domínios técnicos de intervenção, designadamente, formadores, concorrentes, *team leaders*, patrocinadores, representantes técnicos regionais da WorldSkills Portugal (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira) e outros associados a áreas específicas se e quando necessário.
2. Cabe ao Fórum Técnico a partilha de ideias, informação e recolha de contributos de âmbito técnico e operacional associadas à organização, desenvolvimento e/ou participação nos campeonatos das profissões.
3. O Fórum Técnico é designado para cada ciclo de 3 anos do campeonato das profissões, integra um máximo de 12 elementos, sendo o convite endereçado pelo Delegado Técnico da WorldSkills Portugal.
4. Preside ao Fórum Técnico o Delegado Técnico da WorldSkills Portugal, ao qual cabe convocar os diversos representantes, sempre que haja necessidade de pronúncia sobre matérias técnicas específicas.

ARTIGO 28.º
(Comité Técnico)

1. No decurso das diversas fases do campeonato das profissões, integrando as fases de pré-seleção, regional, nacional, europeia e mundial, é criado o Comité Técnico, a quem cabe implementar questões de natureza técnica, logística e operacionais relacionadas com o desenvolvimento do campeonato nacional e participação nas competições internacionais, neste caso associado aos planos de preparação específicos de jurados e concorrentes.
2. Integra o Comité Técnico o Delegado Técnico (o qual preside) e os representantes técnicos regionais da WorldSkills Portugal (1 por região).
3. Cabe, ainda, ao Comité Técnico, no decurso do campeonato, a tomada de decisão relativa a incidências relacionadas com a gestão de conflitos e eventuais sanções disciplinares, ouvidas as partes envolvidas.
4. O Comité Técnico poderá ser assessorado por outros intervenientes no campeonato, em função dos assuntos em questão.

ARTIGO 29.º
(Equipa de gestão técnica da profissão)

1. A WorldSkills Portugal designa, para cada profissão, uma Equipa de Gestão Técnica, integrando um jurado que assume funções de presidente de júri, um supervisor de infraestruturas (designado pela entidade organizadora) e um *skill advisor*.
2. O presidente de júri é designado pela WorldSkills Portugal, até um ano antes da competição nacional ter lugar, reporta diretamente ao delegado técnico da WorldSkills Portugal e tem as seguintes atribuições:
 - a) A assessoria técnica da WorldSkills Portugal na relação com as entidades patrocinadoras;
 - b) O desenvolvimento do edifício técnico (descritivo técnico, lista de infraestruturas e provas);
 - c) O apoio ao supervisor de infraestruturas;
 - d) A elaboração do plano de gestão da competição;
 - e) A gestão da equipa de jurados.
3. O presidente de júri no decurso do campeonato poderá ser coadjuvado por jurado na qualidade de presidente de júri assessor.
4. O supervisor de infraestruturas (chefe de oficina) é indicado pela entidade organizadora, em estreita colaboração com a WorldSkills Portugal, um ano antes da competição nacional ter lugar.
5. O supervisor de infraestruturas reporta diretamente ao presidente de júri e à organização do evento, sendo responsável por:
 - a) Proceder à preparação dos espaços, infraestruturas, equipamentos e ferramentas, assim como materiais de consumo e preparo, tal como previsto na lista de infraestruturas em estreita articulação com os patrocinadores das profissões;
 - b) Apoiar a equipa de jurados no decurso da competição, sendo o seu relacionamento com os concorrentes neutro, não podendo participar, de forma alguma, nas questões técnicas do júri, relacionadas com a prova e/ou avaliações dos concorrentes;

- c) Estabelecer a articulação com a entidade responsável pela organização do campeonato no que respeita às aquisições dos itens previstos na lista de infraestruturas;
 - d) Assumir responsabilidades de coordenação na implementação do plano de emergência no âmbito da sua profissão, tendo formação específica para o efeito no período que antecede o evento.
6. O *skill advisor* é designado pela WorldSkills Portugal para um ciclo dos campeonatos, até um ano antes da competição nacional ter lugar, tendo intervenção na formação dos presidentes de júri e articulação com o delegado técnico e o presidente de júri, nas matérias relacionadas com todo o processo técnico e administrativo, incluindo observação das regras e implementação correta do processo de avaliação de desempenho dos concorrentes no decurso do campeonato.

ARTIGO 30.º

(Outros intervenientes no âmbito da WorldSkills Portugal)

1. De acordo com as normas internacionalmente estabelecidas, para além dos elementos previstos no art.º 27.º, integram, ainda, ao nível da WorldSkills Portugal, os seguintes intervenientes:
- a) **Jurado (*Expert*)** - formador/técnico qualificado numa determinada profissão, designado pela entidade participante, a quem cabe preparar concorrentes e assumir funções de júri no campeonato das profissões;
 - b) **Presidente de júri assessor (*Deputy chief expert*)** - jurado designado pela WorldSkills Portugal, a quem cabe assessorar o presidente de júri;
 - c) **Jurado com responsabilidades especiais (*Expert with special responsibilities*)** - jurado designado pelo presidente de júri, o qual no decurso do campeonato assume funções inerentes à gestão de uma das seguintes áreas: segurança, media, secretariado, sustentabilidade da competição ou atualização do edifício técnico da profissão;
 - d) **Jurado internacional (*WorldSkills Expert*)** - jurado com experiência nacional e/ou internacional no âmbito dos campeonatos, designado pela WorldSkills Portugal, para representar Portugal numa determinada competição internacional;
 - e) **Jurado compatriota (*Compatriot expert*)** - Quando o país de origem do *chief expert* de uma profissão (o qual assume funções de gestão da competição internacional) inscreve um segundo jurado com a função de acompanhar o seu concorrente.
 - f) **Preparador** - técnico/formador/jurado, designado pela entidade de origem do concorrente, a quem cabe a responsabilidade de apoiar a preparação técnica do concorrente, de acordo com o plano de preparação sistematizado em articulação com o jurado internacional;
 - g) **Concorrente (*Competitor*)** - jovem que intervém no campeonato na qualidade de concorrente;
 - h) **Chefe de equipa (*Team leader*)** - adulto a quem é cometida a responsabilidade de apoiar e acompanhar os concorrentes no período dos campeonatos;
 - i) **Assistente técnico (*Team assistant*)** - Técnico designado pela WorldSkills Portugal com a responsabilidade de apoiar concorrentes e jurados numa perspetiva individualizada no processo de treino-aprendizagem, de forma a maximizar a sua *performance*;
 - j) **Conselheiro de gestão da competição (*Skill advisor*)** - Técnico/formador/jurado com elevada experiência internacional no âmbito dos campeonatos, designado pela WorldSkills Portugal, a quem cabe a responsabilidade de apoiar a formação dos presidente de júri, a gestão técnica e administrativa das competições, em especial a relacionada com a avaliação, colaborando ainda na formação de jurados internacionais e participação nos estágios de preparação técnica com um papel idêntico ao do campeonato nacional.

- k) **Técnico de marketing e comunicação (MarCom)** - técnico responsável pela implementação operacional das atividades de comunicação da WorldSkills Portugal e pela representação internacional nos grupos de trabalho da WSI e da WSE, relacionados com a área do marketing e da comunicação (MARCOM);
- l) **Técnicos do Secretariado da WorldSkills Portugal** - articulam com as organizações internacionais para as questões logísticas e administrativas inerentes à participação nacional nas competições internacionais e com os presidentes de júri para as questões relacionadas com o edifício técnico das profissões em competição;
- m) **Representantes técnicos regionais da WorldSkills Portugal** - representam regionalmente a WorldSkills Portugal, articulando diretamente com as comitativas e as entidades participantes regionais, com particular incidência com os team leaders oriundos da sua região, tendo ainda um papel relevante no acompanhamento de provas de pré-seleção, provas regionais e preparação de concorrentes, jurados e team leaders oriundos da região no período que antecede o campeonato nacional das profissões.

SECÇÃO III ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO

ARTIGO 31.º

(Objetivos da vertente de comunicação)

Constitui objetivo geral da vertente de marketing e de comunicação da WorldSkills Portugal, de acordo com a estratégia aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., conceber, apoiar e implementar o plano de comunicação para o campeonato das profissões, em estreita articulação com a entidade organizadora e o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P..

ARTIGO 32.º

(Marketing e comunicação da WorldSkills Portugal)

1. São objetivos específicos da vertente de marketing e comunicação da WorldSkills Portugal, em estreita articulação com o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P.:
 - a) Promover a marca *WorldSkills* Portugal - campeonato das profissões, garantindo que a mesma é objeto de uma correta utilização, em conformidade com o manual de identidade corporativa (“-brand book-”) e com as linhas definidas pela WSI;
 - b) Assegurar a articulação com os grupos de trabalho MARCOM (marketing e comunicação) da WSI e WSE, relacionados com a área do marketing e da comunicação;
 - c) Estabelecer o plano de comunicação da Worldskills Portugal, tendo em vista a valorização dos campeonatos das profissões e, por essa via, do estatuto social da formação profissional;
 - d) Gerir os diversos canais de comunicação, designadamente o desenvolvimento de conteúdos para a internet e redes sociais, ações de divulgação, parcerias, patrocínios e site da WorldSkills Portugal;
 - e) Apoiar a implementação das diversas atividades de marketing e de comunicação associadas às atividades da WorldSkills Portugal, nomeadamente as que integram o campeonato nacional das profissões e a presença nas competições internacionais;
 - f) Dinamizar o Fórum dos Campeões, enquanto plataforma de jovens ex-concorrentes bem-sucedidos no âmbito do mercado de trabalho, tendo em vista a promoção da importância das qualificações, da formação profissional e dos campeonatos das profissões.

2. Será estabelecido um plano de comunicação específico para cada ciclo dos campeonatos das profissões, o qual é aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P..

ARTIGO 33.º
(Atividades operacionais)

Integram as atividades operacionais da vertente de marketing e comunicação as seguintes:

- a) Conceção da identidade visual e *merchandising* do campeonato;
- b) Gestão do acesso aos locais das provas para entrevista, filmagem ou recolha de imagens;
- c) Gestão de cerimónias e eventos paralelos;
- d) Promoção e visitas de estudo;
- e) Gestão de patrocinadores;
- f) Gestão do Fórum dos Campeões;
- g) Apoio aos média.

ARTIGO 34.º
(Identidade visual e merchandising)

1. A imagem da WorldSkills Portugal obedece a um conjunto de regras definidas e aprovadas pela WSI, definidas no Manual de Identidade Corporativa - *Brand Book* da WorldSkills Portugal.
2. Para cada campeonato nacional é criada uma imagem própria, nos termos do ponto anterior, sem prejuízo das características regionais/locais de forma a potenciar a identidade regional/local do evento e gerar um maior envolvimento com as comunidades locais e regionais.
3. No âmbito da comunicação, os espaços do campeonato e envolvente podem prever outdoors, telas para decoração e sinalização dos espaços interiores e envolventes de competição, telas com identificação de parceiros e patrocinadores, sinalética de identificação das profissões e dos participantes e circuito para visitas ao campeonato, cartazes e folhetos.
4. Relativamente à acreditação dos participantes é obrigatório o desenvolvimento do *handbook* da competição, e dos badges de identificação/caraterização dos participantes.
5. No âmbito do merchandising identificam-se as medalhas para vencedores e placas para parceiros e patrocinadores, brindes diversos e vestuário para os participantes (*t-shirts* ou *sweatshirts*, coletes de segurança).
6. A nível digital identificam-se *banners* para o site da WorldSkills Portugal e redes sociais e todas e quaisquer composições gráficas diversas que promovam o campeonato, bem como todos os eventos paralelos.
7. Os itens identificados nos pontos anteriores, cuja aquisição é da responsabilidade da entidade organizadora, carece de aprovação por parte da WorldSkills Portugal, em estreita articulação com o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P.

ARTIGO 35.º
(Recolha de imagens)

1. Para observação das provas pelos visitantes, serão definidos períodos de tempo e espaços de circulação próprios para esse efeito.
2. A entrada nos locais das provas para recolha de imagem, apenas é permitida aos media credenciados e representantes da WorldSkills Portugal.
3. A recolha de imagens de uma forma continuada só é permitida quando não colocar em causa o normal desenvolvimento das provas, e desde que seja do conhecimento e anuência de cada júri e respetivo concorrente.
4. É proibida a utilização de *flashes* e de projetores sem a autorização da WorldSkills Portugal.
5. Os participantes nos campeonatos, gozando de capacidade jurídica plena, assumem, por via da inscrição, a cedência de direitos de imagem, autorizando gratuita e expressamente o IEFP, I.P. - WorldSkills Portugal, a utilizar e incluir as imagens fotográficas ou de vídeo nos diferentes suportes de comunicação utilizados, de comunicação impressa e digital, com o objetivo de ilustrar situações de formação e práticas profissionais, pelo período de tempo julgado necessário.
6. Para os efeitos do ponto anterior, a cedência terá de ser autorizada pelos representantes legais sempre que os participantes sejam menores.

ARTIGO 36.º
(Comissão de Honra)

1. No âmbito de cada campeonato nacional será constituída uma Comissão de Honra, composta por personalidades com poder de decisão, influência e construção de opinião.
2. Os elementos da Comissão de honra são convidados pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., a estar presentes nas cerimónias de abertura e encerramento ou em visitas organizadas à competição, podendo os mesmos ser propostos pela entidade/região organizadora do campeonato em questão.

ARTIGO 37.º
(Cerimónias e eventos paralelos)

1. No âmbito de cada campeonato nacional são desenvolvidas cerimónias e eventos paralelos que visam o envolvimento da comunidade local e a promoção deste evento junto de um público mais vasto.
2. As cerimónias de abertura e de encerramento seguem o alinhamento previsto no âmbito das competições internacionais:
 - a) A cerimónia de abertura visa a receção, acolhimento, boas vindas e apresentação dos participantes, integrando o juramento de jurado e concorrente e atividades lúdicas e/ou culturais;

- b) A cerimónia de encerramento visa no essencial a entrega de prémios aos concorrentes e aos patrocinadores, integrando atividades lúdicas e/ou culturais e discursos institucionais de balanço, agradecimento e despedida.
3. Consideram-se como eventos paralelos as atividades lúdicas e/ou culturais, workshops técnicos, seminários, eventos de responsabilidade social, fórum dos campeões, *JúniorSkills*, *SéniorSkills*, ou outras de relevante interesse estratégico.
4. Cabe à “entidade organizadora” o desenvolvimento operacional, em estreita articulação com a WorldSkills Portugal, o Gabinete de Comunicação e Relações Externas do IEFP, I.P., e o Centro Nacional de Qualificação de Formadores do IEFP, I.P., neste caso, para as atividades associadas a seminários e workshops.

ARTIGO 38.º

(Promoção e visitas de estudo)

1. Há lugar à promoção e visitas de estudo junto dos principais *stakeholders*, nomeadamente, organismos e entidades com responsabilidades nas áreas do emprego, educação e formação, empresas e outras entidades empregadoras, escolas e entidades formadoras, jovens e famílias.
2. A WorldSkills Portugal disponibiliza um formulário de inscrição para as visitas de estudo e promove a sua disseminação a nível nacional, competindo à entidade responsável pela organização do campeonato a gestão das mesmas, incluindo a elaboração do Guia de Apoio ao Formador/Professor, mediante modelo disponibilizado através do site da WorldSkills Portugal.

ARTIGO 39.º

(Fórum dos Campeões)

1. O Fórum dos Campeões é uma estrutura que integra jovens ex-concorrentes, cuja envolvimento e prestação se tenha destacado nas diversas etapas dos campeonatos das profissões, incluindo as internacionais.
2. Os jovens que integram o Fórum dos Campeões serão embaixadores das respetivas profissões, pretendendo-se que com o seu percurso de sucesso e o seu testemunho, inspirem outros jovens, contribuindo, conseqüentemente, para a promoção das vias profissionalizantes.
3. O Fórum dos Campeões rege-se por um guia, aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., o qual define a respetiva estrutura, constituição e forma de funcionamento.

ARTIGO 40.º

(Parcerias e patrocínios)

1. A WorldSkills Portugal conta com as seguintes tipologias de parceiros no âmbito dos campeonatos das profissões:
- a) Parceiros institucionais;
 - b) Patrocinadores oficiais;
 - c) Patrocinadores das profissões;

- d) Parceiros de competição;
 - e) Patrocinadores do campeonato;
 - f) *Media partner*.
2. Constituem **parceiros institucionais** as entidades públicas ou privadas de relevância local, regional ou nacional, facilitadoras da organização, desenvolvimento ou promoção dos campeonatos das profissões.
 3. Constituem **patrocinadores oficiais** as entidades (empresas) que, sendo patrocinadoras, detêm protocolo de colaboração firmado com o IEFP, I.P. / WorldSkills Portugal.
 4. Constituem **patrocinadores das profissões** as entidades que apoiem com meios técnicos e humanos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e/ou consumíveis de uma ou mais profissões a concurso.
 5. Constituem **parceiros de competição** as entidades formadoras a quem é acometida a responsabilidade pela organização, no todo ou em parte significativa, de uma profissão em concreto ou outras entidades que apoiem eventos paralelos relacionados com a competição.
 6. Constituem **patrocinadores do campeonato** as empresas ou entidades que apoiem a organização do campeonato na sua globalidade ou eventos paralelos relacionados com o campeonato, mas não diretamente relacionados com as profissões.
 7. Constituem **media partner** as empresas ou entidades de comunicação que firmem parceria para a cobertura e divulgação dos eventos.
 8. A WorldSkills Portugal procede através do seu site à abertura de candidaturas aos patrocinadores que queiram associar-se ao campeonato.
 9. Os parceiros institucionais e os parceiros de competição são convidados pelo IEFP, I.P./WorldSkills Portugal e/ou pela entidade organizadora.
 10. As normas específicas que regem as parcerias estabelecidas entre a WorldSkills Portugal e as entidades parceiras e patrocinadoras e a respetiva publicitação dos patrocínios consta do Regulamento Específico do Patrocinador.

CAPÍTULO III COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

ARTIGO 41.º (Representação internacional)

1. Nos termos dos regulamentos internacionais, a representação institucional da WorldSkills Portugal no âmbito da *WorldSkills International* e da *WorldSkills Europe*, faz-se através:
 - a) Do Delegado Oficial, ou de seu representante, ao qual cabe a participação nas assembleias-gerais, comités estratégicos, fóruns associados e articulações institucionais com outros estados-membro da WorldSkills;

- b) Do Delegado Técnico e/ou Delegado Técnico Assistente, ao(s) qual(is) cabe a participação nas assembleias-gerais, nos comités técnicos, fóruns e articulações internacionais com estados-membro da WorldSkills respeitantes a questões técnicas;
 - c) Dos observadores oficiais, a quem é facultado o acesso a reuniões associadas a temáticas sobre emprego e formação, no decurso das competições internacionais;
 - d) Outros técnicos associados a matérias específicas da WorldSkills, designadamente de comunicação.
2. A designação das representações acima referida é da responsabilidade do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

ARTIGO 42.º
(Constituição da seleção nacional)

1. De acordo com os regulamentos internacionais, constituem elementos integrantes da seleção nacional os representantes identificados no artigo 39º, bem como os *team leaders*, *team assistant*, representantes da comunicação, jurados e concorrentes.
2. As funções de cada elemento da seleção encontram-se descritas no regulamento da WSI, e a inscrição está sujeita à regulamentação e aprovação desse organismo.
3. São elegíveis ao campeonato internacional as profissões que no âmbito do campeonato nacional estejam alinhadas com os descritivos técnicos e com os perfis internacionalmente estabelecidos.
4. Após o Campeonato Nacional, a WorldSkills Portugal emitirá em função da elegibilidade e da prestação dos concorrentes no campeonato nacional, parecer quanto às profissões que estarão presentes nas Competições Internacionais, as quais serão aprovadas pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P..
5. Integram a seleção nacional os jurados nacionais eleitos a nível internacional com cargos de gestão na competição (*chief expert*, *deputy chief expert* ou *expert with special responsibility*).
6. A WorldSkills Portugal poderá propor a participação de jurados, sem concorrente, em profissões que, não estando na lista de profissões referida no ponto 3. e 4., sejam consideradas estratégicas para a transferência de *know-how* para o campeonato nacional e para o sistema de formação profissional.
7. A constituição da equipa que integrará a seleção nacional é aprovada pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., sob proposta da WorldSkills Portugal.
8. No âmbito de cada profissão é assinada uma carta de compromisso entre a WorldSkills Portugal, as entidades, jurados e concorrentes, nos quais se estabelecem os objetivos de participação, as atividades de preparação e direitos e deveres das partes envolvidas.

ARTIGO 43.º
(Seleção dos concorrentes para o *EuroSkills*)

1. São elegíveis para integrar a preparação os dois primeiros classificados, ou três, no caso de se observar *ex-aequo* no primeiro ou segundo lugar do pódio no campeonato nacional, tendo em consideração o seguinte:
 - a) Obtenção de pontuações superiores a 70 pontos;

- b) Anuência dos concorrentes em integrar a preparação e eventual participação na competição internacional;
 - c) A implementação comprovada, pela entidade de origem do concorrente, de um projeto assente num plano de preparação específico para a competição internacional, condizente com os objetivos de participação definidos pela WorldSkills Portugal.
2. A seleção final do concorrente que representará Portugal no EuroSkills faz-se através do primeiro classificado na(s) prova(s) de seleção integrada(s) no âmbito do plano de preparação específico para competição internacional, a organizar pela WorldSkills Portugal.
 3. A classificação a que alude o ponto 2., é obtida considerando:
 - a) Caso se desenvolva, apenas, uma prova, a classificação final dessa prova;
 - b) Caso se desenvolva mais de uma prova, considera-se para efeitos da classificação final a ponderação de 60% para a prova final e 40% a distribuir pelas restantes.

ARTIGO 44º

(Seleção dos concorrentes para a WorldSkills)

1. Serão elegíveis para a competição mundial (WorldSkills) as profissões do campeonato nacional com correspondência às descrições técnicas da WSI que tenham participado na fase europeia (EuroSkills), com um desempenho próximo da excelência ou superior.
2. No caso de profissões do campeonato nacional com correspondência às descrições técnicas da WSI, mas não integradas no EuroSkills, a participação fica condicionada à apresentação de um projeto assente num plano de preparação específico para a competição internacional condizente com os objetivos de participação definidos pela WorldSkills Portugal.
3. Integram a preparação para a competição mundial, os 2 (dois) melhores concorrentes classificados na(s) prova(s) de seleção para a fase europeia, salvaguardada que esteja a anuência do próprio e da implementação inequívoca, pela entidade de origem do concorrente, de um projeto assente num plano de preparação específico para a competição internacional condizente com os objetivos de participação definidos pela WorldSkills Portugal.
4. A seleção final do concorrente que representará Portugal no WorldSkills faz-se através do primeiro classificado na(s) prova(s) de seleção integrada(s) no âmbito do plano de preparação específico para competição internacional, a organizar pela WorldSkills Portugal.
5. A classificação a que alude o ponto 4., é obtida de acordo com o descrito nas alíneas a) e b) do ponto 3., do artigo 41º.

ARTIGO 45º

(Designação dos jurados internacionais)

1. Através de concurso a promover pela WorldSkills Portugal, os jurados internacionais são designados para um 1 ciclo do campeonato das profissões, podendo essa designação ser renovada até ao limite de três ciclos.

2. O referido concurso integra, obrigatoriamente, análise curricular e entrevista podendo, ainda, integrar uma prova técnica.
3. Constituem requisitos de admissão ao respetivo concurso:
 - a) Ser formador/técnico especializado no domínio da profissão em apreço, com um mínimo de 10 anos de experiência na profissão, preferencialmente;
 - b) Ter experiência no desenvolvimento do edifício técnico de suporte ao campeonato das profissões, designadamente, descritivos técnicos, layouts, listas de infraestruturas e provas;
 - c) Ter participado como concetor de prova e presidente de júri na profissão, no campeonato nacional das profissões;
 - d) Deter um bom domínio da língua Inglesa (falada e escrita), nível B2;
 - e) Dispor de total disponibilidade para as tarefas a desenvolver, sob declaração do próprio e/ou caso seja trabalhador por conta de outrem, apresentar declaração da entidade empregadora que garante a sua disponibilidade para o desempenho integral das funções.
4. De acordo com as normas internacionalmente estabelecidas, é obrigação da WorldSkills Portugal o envio dos *Curricula Vitae* dos jurados internacional, os quais serão sujeitos a aprovação da WorldSkills Internacional.
5. Integram automaticamente a equipa de jurados internacionais, ficando dispensados do respetivo concurso, aqueles que, em representação de Portugal, foram eleitos para assumirem funções de responsabilidade no âmbito da WSE ou da WSI, na qualidade de *chief expert*, *deputy chief expert*, ou ESR - *expert with special responsibility*.
6. Os jurados internacionais serão responsáveis pela elaboração e acompanhamento do plano de treino técnico específico do concorrente no período de preparação e de competição, podendo ser coadjuvados por outros formadores da entidade de origem do concorrente, assumindo estes a função de preparadores.
7. As atividades a desenvolver pelos jurados internacionais serão alvo de contratualização pela entidade de origem, e assumirão, sob compromisso de honra, o cumprimento das regras de competição e do código de ética.

ARTIGO 46.º

(Plano de formação e treino específico para competição internacional)

1. O plano de treino específico dos concorrentes tem por objetivo ajustar o perfil de competências dos concorrentes aos requisitos e descrições técnicas internacionalmente estabelecidas, bem como dotar os concorrentes das competências técnicas, comportamentais e competitivas necessárias a um bom desempenho internacional.
2. O plano de treino específico será contratualizado entre a entidade de origem, jurado, concorrente e a WorldSkills Portugal, integrando de igual modo direitos e deveres das partes relativamente à preparação e participação internacional.
3. Os concorrentes serão sujeitos a um plano de treino técnico, comportamental e competitivo, considerando:

- a) O treino dos concorrentes assentará num roteiro de atividades, de acordo com modelo disponibilizado, o qual terá de ser aprovado pela WorldSkills Portugal;
 - b) O treino dos concorrentes deverá contemplar, obrigatoriamente, atividades de cariz técnico associadas às prescrições técnicas internacionalmente estabelecidas, incluindo-se a melhoria das competências ao nível linguístico da língua inglesa (língua oficial nas competições internacionais), complementadas com outras atividades incidindo em aspetos de natureza comportamental, nomeadamente as que possibilitem melhorar a resiliência, a resistência ao *stress*, a organização do trabalho e a gestão do tempo;
 - c) A responsabilidade da entidade de origem dos concorrentes na disponibilização dos meios técnicos, humanos e logísticos necessários à implementação plena do plano de treino que venha a ser aprovado;
 - d) Que em paralelo, a WorldSkills Portugal acautelará sessões de treino e/ou estágios de preparação técnica com as provas de seleção previstas no ponto 3., do artigo 41º e ponto 4 do artigo 42º, envolvendo a execução de provas de acordo com as prescrições internacionalmente estabelecidas e atividades paralelas de *team-building* e *coaching*.
4. Do plano de treino específico constam:
- a) Balanço de competências – pontos forte e pontos fracos;
 - b) O elenco das competências a adquirir ou reforçar;
 - c) O planeamento das atividades de preparação teórica e prática;
 - d) O cronograma das atividades de preparação;
 - e) Os locais onde decorre a preparação;
 - f) A lista de infraestruturas, materiais, ferramentas e outros necessários à preparação;
 - g) Os intervenientes na preparação (formadores, jurados e empresas).
5. Constituem cargas horárias de referência a adotar para a preparação/formação específica dos concorrentes, 400-600 horas para o campeonato da europa das profissões e 600-1200 horas para o campeonato do mundo das profissões, as quais se configuram como ações de formação especializada para competição internacional, podendo ser adotadas outras cargas horárias superiores, em função das necessidades diagnosticadas.
6. O plano de formação e treino para competição internacional, configura uma formação técnica especializada, conferindo aos concorrentes um certificado de formação baseado em resultados de aprendizagem.

ARTIGO 47.º

(Responsabilidades específicas das entidades)

1. Constituem responsabilidades das entidades de origem do concorrente e/ou jurado no âmbito das competições internacionais:
 - a) A aplicação do plano de treino específico do concorrente condizente com os objetivos de participação definidos pela WorldSkills Portugal;
 - b) A disponibilização de todos os meios técnicos e/ou humanos necessários à cabal implementação do plano de treino aprovado;
 - c) A obrigatoriedade de dotar os participantes de seguro de acidentes pessoais que cubram a totalidade das atividades no âmbito da worldskills;

- d) A articulação com a Worldskills Portugal em todos os aspetos relacionados com as atividades decorrentes do treino e participação nas competições internacionais.
2. São, ainda, deveres das entidades:
- a) Criar as condições necessárias para o jurado internacional elaborar o plano de treino para a formação específica e submetê-lo à validação da WorldSkills Portugal;
 - b) Validar e assegurar a formação prevista no plano de treino com respeito pela regulamentação em vigor e informar o Delegado Técnico da WorldSkills do cumprimento do mesmo, através de formulário disponibilizado para o efeito;
 - c) Prestar o apoio técnico-pedagógico necessário e adequado à implementação da formação e treino;
 - d) Disponibilizar o equipamento e os materiais de consumo necessários à formação e treino;
 - e) Facultar ao concorrente o acesso aos benefícios e equipamentos sociais necessários à formação e treino;
 - f) Respeitar e fazer respeitar as condições de segurança e saúde no trabalho;
 - g) Não exigir tarefas ao concorrente não compreendidas no objeto da formação e treino;
 - h) Assegurar ao concorrente o pagamento dos apoios necessários e do seguro de acidentes pessoais ao desenvolvimento da formação e treino;
 - i) Emitir ao concorrente, em conjunto com a WorldSkills Portugal, um certificado de formação no final da formação específica;
 - j) Assegurar o pagamento do package de participação do(s) seu(s) representante(s) e das necessárias deslocações previstas no âmbito da formação e do treino.

ARTIGO 48.º

(Direitos e deveres dos concorrentes)

1. Durante a frequência do plano de treino, o concorrente tem direito a:
- a) Frequentar a formação com base no plano de treino definido, apoiado pelo jurado ou preparador, na base no descritivo técnico aplicável à profissão em competição, no respeito pelas condições de saúde, segurança e ambiente no trabalho, exigidos pela legislação;
 - b) Beneficiar da formação transversal que venha a ser desenvolvida pela WorldSkills Portugal;
 - c) Beneficiar das sessões de treino e/ou estágios de preparação técnica com as provas de seleção organizadas pela WorldSkills Portugal, previstas na alínea d), do ponto 1. do artigo 49º;
 - d) Quando aplicável, auferir dos apoios sociais ou outros necessários à sua preparação.
2. No decorrer da competição internacional, o concorrente poderá ainda ter direito a:
- a) Bolsa de formação, nos termos da legislação em vigor, atribuída em função do número de horas efetivas de competição (incluindo a adaptação ao posto de trabalho);
 - b) Alimentação, alojamento e transporte entre os locais de competição e de estada (package de participação);
 - c) Viagens para o local da competição e de regresso ao local de residência;
 - d) Seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante e por causa das atividades de formação e da competição;
 - e) Informação e apoio no decurso da preparação e da competição;
 - f) Obter certificado de formação relativo à preparação e certificado de participação emitido pela organização internacional.

3. São deveres do concorrente participar ativamente no desenvolvimento do plano de formação e treino, devendo, para esse efeito:
 - a) Participar em todas as atividades previstas no respetivo plano e nas ações organizadas pela WorldSkills Portugal;
 - b) Empenhar-se, com lealdade e dedicação, no cumprimento rigoroso do plano de treino;
 - c) Adotar atitudes e comportamentos favoráveis a uma participação nas competições internacionais, que permitam atingir os objetivos definidos;
 - d) Não transmitir para o exterior informações sobre o equipamento e processos de fabrico que tome conhecimento por ocasião da preparação;
 - e) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação;
 - f) Utilizar o fato de trabalho e o equipamento de proteção individual adequados à natureza das provas e cumprir, com rigor, as normas de segurança e higiene de trabalho aplicáveis à respetiva profissão.
 - g) Responder, pela forma e no prazo solicitado, a todos os inquéritos/pedidos formulados pela WorldSkills Portugal.
 - h) Respeitar e tratar com civismo os *team leaders*, os elementos do júri, os outros concorrentes, os membros da WorldSkills Portugal e do país anfitrião da competição internacional e demais pessoas com quem se relacionem durante e por causa da competição;
 - i) Cumprir os regulamentos nacionais e internacionais, bem como os demais normativos relacionados com a competição em apreço.

4. Não é permitido ao concorrente na competição, incluindo a permanência nos locais de alojamento:
 - a) Ser portador ou consumir bebidas alcoólicas, estupefacientes ou outras drogas;
 - b) Apresentar-se em estado de embriaguez ou em situação que denote consumo de drogas;
 - c) Praticar jogos de azar ou fortuna;
 - d) Ausentar-se do local de realização das provas sem autorização para o efeito;
 - e) Ausentar-se do local onde está alojado sem autorização do *team leader*.

ARTIGO 49.º

(Responsabilidades específicas dos jurados internacionais e dos preparadores)

1. São deveres do jurado internacional em estreita articulação com o(s) preparador(es):
 - a) Planificar e organizar a preparação dos concorrentes, bem como participar em reuniões de coordenação geral, formações e estágios promovidos pela WorldSkills Portugal;
 - b) Desenvolver atividades de diagnóstico e de avaliação do concorrente, tendo em vista a adoção de estratégias de melhoria contínua do desempenho;
 - c) Conceber recursos pedagógico-didáticos de apoio à preparação, tendo em consideração as provas e as prescrições internacionalmente estabelecidas;
 - d) Assumir o papel de responsável pedagógico de ações de formação em que intervém como formador, assim como estabelecer as necessárias articulações com entidades parceiras;
 - e) Efetuar registos das atividades de preparação e elaborar todos os documentos de natureza técnico-administrativa e pedagógica decorrentes da sua prestação de serviços, nomeadamente avaliações, processos, atas e folhas de atividade, mapas de rentabilidade/performance e gráficos de progresso;
 - f) Adequar o plano de formação e treino de acordo com a evolução do concorrente face aos objetivos definidos;

- g) Articular com outros formadores e jurados internacionais, presencialmente ou através de comunidades de práticas online, partilhando modelos, experiências, métodos, técnicas e recursos técnico-pedagógicos, com vista a potenciar o seu desempenho individual e em equipa;
- h) Se caso disso, preparar e acompanhar o desenvolvimento da formação prática em contexto de trabalho e proceder ao acompanhamento do concorrente e à articulação com os tutores;
- i) Acompanhar o concorrente em visitas técnicas ou outros eventos considerados pedagogicamente relevantes;
- j) Participar em projetos de parceria nacional e internacional, incluindo ações conjuntas relacionadas com treinos e competições preparatórias para as fases internacionais;
- k) No âmbito das atividades nas competições internacionais, os jurados internacionais terão de seguir as normas e as regras de competição bem como o código de ética e conduta internacionalmente estabelecidos, reportando ao Delegado Técnico todos e quaisquer assuntos relevantes para o interesse da equipa nacional;
- l) No âmbito da participação nas competições internacionais, de acordo com os regulamentos internacionais, os jurados internacionais deverão obter aprovação nas ações de formação, testes online e participar nos fóruns da responsabilidade da WSE e WSI.

ARTIGO 50.º

(Custos de preparação e de participação)

1. Os custos de preparação e de participação no *EuroSkills* e no *WorldSkills* são da responsabilidade da entidade de origem do participante, a qual deverá assegurar a preparação técnica específica do concorrente, assegurando os meios técnicos e humanos e o pagamento da deslocação e do *package* de participação definido pela entidade internacional responsável pela organização do campeonato.
2. À WorldSkills Portugal, na qualidade de entidade responsável por esta representação nas instâncias internacionais, cabe assegurar os custos relacionados com a presença dos seus participantes nas competições, assembleias-gerais e reuniões de trabalho promovidas pelas estâncias internacionais, a organização das reuniões e dos estágios da equipa nacional, o transporte das caixas de ferramenta, a aquisição de fardas oficiais, fatos de trabalho e outro vestuário oficial, equipamento de segurança e brindes de representação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

ARTIGO 51.º

(Marca WorldSkills Portugal)

1. A marca “WorldSkills Portugal” é uma marca nacional registada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o n.º 535052.
2. A marca “SkillsPortugal - Campeonato das Profissões” é marca nacional registada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o n.º 492678.
3. As marcas “WorldSkills Portugal” e “SkillsPortugal - Campeonato das Profissões”, só podem ser utilizadas em iniciativas associadas direta ou indiretamente aos campeonatos das profissões promovidos pela WorldSkills Portugal e a sua utilização reservada a autorização do IEFP, I.P..

ARTIGO 52.º
(Código de Ética da WorldSkills Portugal)

1. O Código de Ética é o instrumento que serve de guia de comportamento e tomada de decisão em conformidade com os valores e padrões éticos da WorldSkills Portugal, e obedece aos princípios seguidos pela WSI.
2. São pilares fundamentais da WorldSkills Portugal, vertidas no Código de Ética, a integridade, transparência, confidencialidade, responsabilidade, justiça, parceria, inovação e excelência, sustentabilidade e preservação do meio ambiente, saúde e a segurança.
3. O Código de Ética da WorldSkills Portugal, disponível no site da WorldSkills Portugal, aplica-se a todos os intervenientes nos campeonatos das profissões, constituindo complemento ao presente regulamento.
4. O incumprimento do Código de Ética pode levar à aplicação de sanções disciplinares, fundamentadas em função de factos provados e da incidência e/ou gravidade do incumprimento, após análise do Comité Técnico, ouvidas as partes envolvidas.
5. Adota-se a seguinte tipologia de sanções:
 - a) Aviso - repreensão oral;
 - b) Repreensão escrita;
 - c) Restrição de atividades (por ex: não participação na avaliação);
 - d) Penalização - subtração de pontos ao concorrente;
 - e) Suspensão temporária e/ou permanente da prova (impossibilidade de acesso ao local da prova);
 - f) Suspensão temporária e/ou permanente de participação nos campeonatos.
6. Nos casos em que se verifique violação reiterada do regulamento poderá, ainda, a referida entidade vir a ser impedida de inscrever concorrentes na profissão em causa.

ARTIGO 53.º
(Prescrições de segurança)

1. A WorldSkills Portugal rege-se por um normativo específico de segurança, disponível no site da WorldSkills Portugal, aprovado pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., e visa o desenvolvimento de um campeonato assente numa cultura de prevenção e segurança.
2. O Regulamento de Segurança é de aplicação obrigatória em todas as atividades da WorldSkills Portugal, incluindo os campeonatos das profissões e atividades de preparação para as competições internacionais, desenvolve-se com base na legislação nacional, regulamentos e boas práticas existentes no domínio da segurança, saúde e ambiente e define:
 - a) A política de segurança, as responsabilidades e seguros;
 - b) Os procedimentos gerais de segurança na organização do campeonato, equipamentos de proteção individual, autorizações de trabalho especiais no âmbito de atividades de risco e notificações específicas de segurança por profissão.

ARTIGO 54.º
(Plano de Emergência)

1. Constituem objetivos do Plano de Emergência do campeonato das profissões:
 - a) Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos;
 - b) Aplicar as medidas necessárias para proteger a saúde humana e o ambiente dos efeitos de acidentes;
 - c) Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes relevantes da região.
2. É da responsabilidade da entidade organizadora a elaboração do plano de emergência do campeonato das profissões, que permita acautelar, em caso de necessidade, fazer face a cenários de intempéries, catástrofe, acidentes/incidentes e acautelar eventuais necessidades de evacuação dos participantes e visitantes do campeonato, perante cenários de emergência e/ou de assistência médica,
3. O referido plano de emergência será articulado com a proteção civil, bombeiros e forças de segurança locais e ainda prever a formação dos intervenientes, nomeadamente dos supervisores de infraestruturas a quem caberá coordenar a evacuação dos participantes no âmbito da sua profissão.
4. O plano de emergência deve explicitar os meios humanos internos e externos e respetivas funções e responsabilidades, descrição dos meios materiais para fazer face a uma emergência e ainda, plantas, sinalética de segurança/evacuação, pontos de encontro, equipas de primeira intervenção, equipas de evacuação, bombeiros e apoio médico local.

ARTIGO 55.º
(Sustentabilidade e proteção do meio ambiente)

1. A organização dos campeonatos das profissões rege-se por princípios de sustentabilidade e de proteção do meio ambiente, promovendo a redução, reutilização e utilização de material reciclado e verde.
2. A WorldSkills Portugal atualiza a cada ciclo a lista de infraestruturas, tendo em conta os princípios referidos no ponto anterior e a otimização dos recursos, devendo as provas considerar, apenas, o indispensável, evitando o desnecessário e o excessivo, sendo dada preferência a materiais com menor pegada ecológica/ambiental.
3. Serão integradas na ficha de avaliação da prova penalizações aos concorrentes pelo desperdício que produzam e pelas más práticas ambientais que se possam verificar.
4. Nas profissões em que o fator criatividade seja predominante, os materiais complementares (que não sejam comuns a todos os concorrentes) são da responsabilidade dos concorrentes.
5. Para os efeitos do ponto anterior, a sustentabilidade e a proteção ambiental devem constar, obrigatoriamente, nos critérios de avaliação.

ARTIGO 56.º
(Prevenção e gestão de conflitos)

1. No decurso dos campeonatos privilegia-se a resolução de disputas no âmbito da equipa de jurados.
2. Na impossibilidade de se encontrar uma solução, a questão deverá ser colocada ao Delegado Técnico, a quem cabe, no âmbito do Comité Técnico, encontrar uma solução para a resolução da disputa ou conflito.

ARTIGO 57.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões com a aplicação do presente Regulamento são apresentadas, analisadas e decididas pela WorldSkills Portugal, com base nos regulamentos internacionalmente estabelecidos e ouvidos os fóruns estratégico e/ou técnico, em função da natureza dos assuntos em questão.

ARTIGO 58.º
(Entrada em vigor e atualização)

1. O presente regulamento entra em vigor à data da sua aprovação.
2. O presente regulamento será atualizado sempre que se mostre necessário para o adequar às prescrições internacionalmente estabelecidas ou a novas condições organizacionais.